

## Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000** Fone/Fax: (89) 3464-0001

# DECRETO Nº 024/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 19.013 de 07 de junho de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 007/2020, 008/2020, 009/2020, 014/2020 e 015/2020, 016/2020 e 017/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como declara estado de calamidade pública, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir e agilidade e fornecer a resposta rápida à Emergência em Saúde Pública de Importância internacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do funcionamento do comércio local para atendimento das necessidades mínimas da população;



### Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000** 

Fone/Fax: (89) 3464-0001

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas mais enérgicas para garantir o isolamento social e evitar a propagação do novo coronavírus (CODIV-19) no Município de Caridade do Piauí – PI.

#### DECRETA:

- Art. 1º Ficam mantidas as determinações de isolamento social até o dia 29 de junho de 2020.
- **Art. 2º** Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades comerciais em todo o território do Município de Caridade do Piauí-PI:
  - I Ficam excluídos do art. 2º e poderão funcionar de segunda a domingo, das 07h00min às 18h00min, com todas as medidas de segurança adotadas para a prevenção ao contágio do COVID-19, desde que não permaneça no local mais do que 03 (três) pessoas, os supermercados, farmácias, postos de combustíveis, padarias, comercialização de verduras e legumes.
  - II Ficam excluídos do art. 2º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para a prevenção ao contágio do COVID-19 e **apenas** através de delivery (entrega), lojas de materiais de construção, pizzarias, restaurantes e lanchonetes.
- Art. 3º Fica vedado o funcionamento de oficinas mecânicas para atendimento ao público, podendo as mesmas prestar serviços de forma interna, sem atendimento ao público, para serviços já existentes, utilizando-se de todas as medidas de segurança adotadas para a prevenção ao contágio do COVID-19.
- **Art. 4º Os serviços essenciais** relacionadas às obras públicas e privadas somente poderão funcionar nos horários de 07h00min as 18h00min.
- Art. 5º Somente será permitida a entrada de veículos de entrega de mercadorias no Município de Caridade do Piauí, no período de 22 de junho a 29 de junho de 2020, para entrega de mercadorias e respeitando o horário de 08h00min as 17h00min, apenas de Segunda-feira a Sexta-feira, sendo proibido aos Sábados e Domingos.
- **Art. 6º -** Fica **proibida a entrada de "crediarista"** no município no período de 22 de junho a 29 de junho de 2020.



# Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000** 

Fone/Fax: (89) 3464-0001

- **Art. 7º -** As demais regras de isolamento social constantes nos decretos anteriores <u>e</u> que não conflitarem com as constantes neste decreto, ficam mantidas até o dia 29 de junho de 2020.
- **Art. 8º** A flexibilização das medidas de isolamento social será planejada de modo a preparar o retorno gradual das atividades econômicas e sociais e será divulgada em momento posterior.
- **Art. 9º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de junho de 2020.
- Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí (PI), 22 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI

Antoniel de Sousa Silva Prefeito Municipal